



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho n.º 90/2024:

Nomeando definitivamente Ulisses Vieira Cardoso, aprovado em Estágio Probatório, para exercer o cargo de Inspetor de Finanças Nível I, na Inspeção Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial..... 828

Extrato do despacho n.º 106/2024:

Renovando o mandato do Presidente do Conselho Diretivo do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação..... 828

Extrato do Despacho n.º 107/2024:

Dando por finda a Comissão de Serviço de Mirizaida Almeida Santos, no cargo de Vogal não executivo do Conselho Diretivo do Fundo Nacional de Emergência 828

Despacho n.º 36/2024:

Concedendo a conversão da Licença sem Vencimento para longa duração, Osvaldina da Graça Morais, Inspectora Tributário Superior, Referência 15, Escalão A, do quadro da Direção Nacional de Receitas do Estado.....829

Extrato do Despacho n.º 921/2024:

Concedendo a conversão da Licença sem Vencimento para longa duração, Júlio António Tavares Lopes, Técnico de Receitas, Nível I, do quadro da Direção Nacional de Receitas do Estado 829

Retificação n.º 01/2024:

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 104, II Série, de 11 de junho de 2024, referente ao extrato do despacho 07/2024, que prorroga a Licença sem Vencimento de Marco António Inocêncio 829

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Despacho n.º 18/2024:

Nomeando a equipa do Programa BA-Cultura que se indicam 829

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Rescisão de Contrato de Trabalho n.º 65/2024:**

Rescindendo a seu pedido, o Contrato de Trabalho a Termo, Carlos Emanuel Leal Gonçalves, Apoio Operacional nível III, com Ministério da Agricultura e Ambiente..... 829

Anulação n.º 10/2024:

Anulando a publicação feita de forma inexacta do despacho n.º 903/2024 do Ministro da Agricultura Ambiente, publicado no *Boletim Oficial* II Série n.º 107/2024, de 14 junho..... 829

Extracto de despacho n.º 37/2024:

Prorrogando a Licença sem Vencimento, Mário Galvão Lopes, Apoio Operacional Nível III, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Fogo. 829

PARTE E**INSTITUTO DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS E MARÍTIMOS****Extracto de Deliberação n.º 29/2024:**

Nomeando David Maurício Rocha Cardoso, em Comissão de Serviço, para exercer as funções de Assessor do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo do Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos (IPIAAM) 830

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL****Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extracto do despacho n.º 90/2024. — De S. Ex.^a o Vice-primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 12 de abril de 2024

Ulisses Vieira Cardoso, licenciado em Engenharia Civil, aprovado em estágio probatório na Inspeção Geral das Finanças (IGF), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE), é nomeado definitivamente, no quadro de pessoal da referida Inspeção Geral, no cargo de Inspector de Finanças Nível I, mediante uma remuneração mensal ilíquida de 108 445\$00 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco escudos), correspondente à remuneração base das funções de um Inspetor de Finanças Nível I, mais o subsídio de risco no valor de 17 000\$00 (dezasete mil escudos), sujeitos a todos os descontos legais, ao abrigo do disposto no artigo 52.º, alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º, artigo 54.º, alínea b) do artigo 56.º e artigo 58.º, todos da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º e artigo 28.º, ambos do Decreto-lei n.º 23/2016, de 6 abril e o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto

— Lei n.º 43/2014, de 12 de agosto, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas da nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro, Centro de Custo - 40.10.09.07 - Funcionamento - Inspeção Geral das Finanças.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de junho de 2024).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 17 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Extracto do despacho n.º 106/2024. — De S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 17 de junho de 2024

O Fundo de Promoção de Emprego e Formação Profissional (FPEF), criado em 2012, através da Resolução n.º 5/2012, de 25 de janeiro, e cujo seu novo estatuto foi aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 5/2023, de 14 de junho de 2023, visa apoiar as políticas e iniciativas de desenvolvimento e empregabilidade dos recursos humanos, designadamente a formação profissional e promoção do emprego dos recursos humanos, em geral.

São órgãos do FPEF o Conselho Diretivo e o Conselho Consultivo. O Conselho Diretivo é composto por um Presidente, denominado Gestor Executivo, e dois Vogais não executivos, sendo um destes indigitado em representação do setor do Emprego e Formação Profissional e o outro da área das Finanças.

Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico Geral dos Fundos Autónomos, os Gestores são providos, em comissão de serviço, por Despacho dos membros do Governo a que o fundo respeite e das Finanças.

O mandato dos membros do Conselho Diretivo tem a duração de três anos, renovável uma única vez, por igual período.

Tendo em conta o término do mandato do Presidente do FPEF, nomeado através do Despacho n.º 5/2021, de 7 de janeiro, convindo cumprir com o disposto na Lei.

Assim,

Ao abrigo e nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Fundos Autónomos, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Regulamentar n.º 5/2023, de 14 de junho de 2023, que aprova o Estatuto do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, determino o seguinte:

1. É renovado o mandato de Cláudia Cristina Santos Medina, no cargo de Presidente, denominado Gestor Executivo, do Conselho Diretivo do FPEF.

2. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 18 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Extracto do Despacho n.º 107/2024. — De S. Ex.^a o Vice-primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 15 de junho de 2024

O Fundo Nacional de Emergência, criado pelo Decreto-lei n.º 59/2018, de 16 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 32/2023, de 27 de julho (Estatutos do FNE) é um fundo autónomo, dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona sob a direção superior do membro do Governo responsável pela área das Finanças, com jurisdição em todo território nacional.

O Conselho Diretivo do Fundo Nacional de Emergência, é composto por um Presidente, denominado Gestor Executivo, e dois Vogais não Executivos, sendo um nomeado pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Interna e outro pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Nesse sentido, dispõe o número 2 do artigo 8.º do Estatutos do FNE, que o Conselho Diretivo é composto por um Presidente, denominado Gestor Executivo, e dois Vogais não executivos, sendo um nomeado pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Interna e outro pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Outrossim, o n.º 1 do artigo 12.º do supracitado Estatuto, prevê que os membros do Conselho Diretivo são providos, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo que exerce os poderes de direção superior.

Por outro lado, o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, que estabelece o regime jurídico geral dos fundos autónomos, prevê que a comissão de serviço dos Gestores pode ser dada por finda a todo o tempo, por Despacho dos membros do Governo competentes para o seu provimento.

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, e do n.º 5, do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 59/2018, de 16 de novembro alterado pelo Decreto-lei n.º 32/2023, de 27 de julho, o Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, determina o seguinte:

1. O fim da comissão de serviço de Mirizaida Almeida Santos, no cargo de Vogal não executivo do Conselho Diretivo do Fundo Nacional de Emergência.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024.

Cumpra-se,

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 18 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Despacho n.º 36/2024. — Do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45/2022, de S.E. O Secretário de Estado das Finanças

De 19 de abril de 2022

Osvaldina da Graça Morais, Inspectora Tributário Superior, Referência 15, Escalão A, do quadro da Direção Nacional de Receitas do Estado, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de março de 2021, concedida a conversão da licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º e dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de Março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a contar de 2 de março de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 19 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Extrato do Despacho n.º 921/2024. — Do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45/2022, de S.E. O Secretário de Estado das Finanças,

De 19 de abril de 2022

Júlio António Tavares Lopes, Técnico de Receitas, Nível I, do quadro da Direção Nacional de Receitas do Estado, em situação de licença sem vencimento de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, desde 04 de abril de 2023, em conformidade com o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II série, de 16 de março de 2023, prorrogada a referida licença sem vencimento por mais 1 (um) ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 05 de abril de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 18 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Retificação n.º 01/2024

Por ter sido publicado de forma inexata, no *Boletim Oficial* n.º 104, II Série, de 11 de junho de 2024, o extrato do despacho 07/2024 que prorroga a licença sem vencimento de Marco António Inocêncio, retifica-se o nome do funcionário, como se segue:

Onde se lê:

Marco António Baptista Inocência

Deve ler-se:

Marco António Baptista Inocêncio

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 18 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Despacho n.º 18/2024

de 19 de junho de 2024

O Programa BA-Cultura, foi criado pelo Despacho n.º 9/2017, de 15 de março, publicado no *Boletim oficial*, II Série, n.º 17, de 6 de abril, com a natureza de Equipa de Trabalho, nos termos do artigo 25.º do Decreto-lei n.º 9/2009, de 30 de março, tendo a equipa constitutiva do Programa BA-Cultura, sido nomeada mediante o Despacho n.º 534/2017, de 17 de abril, de S. Ex.ª, o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas.

Entretanto, tendo em consideração o propósito do programa em contribuir para elevar o nível de aptidões e de ferramentas sociais disponibilizadas às crianças e aos jovens, contribuir para a criação direta e indireta de postos de trabalho, visto que garante a sustentabilidade das escolas, promovendo a inclusão sociocultural, bem como a sustentabilidade das escolas de artes, torna-se imperativo, proceder a atualização da equipa, a quem cabe a implementação, coordenação e avaliação do programa e em respeito ao artigo 6.º do Despacho mencionado no parágrafo anterior, que passa a ser devidamente constituída da seguinte forma:

- Sra. Indira Gandy Monteiro Lima – Coordenadora;

- Ana Lina Rodrigues Correia;

- Zenaida Varela; e

- Maria Eduarda Vieira.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

O Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, Praia, aos 19 de junho de 2024. — O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*

—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Rescisão de Contrato de Trabalho n.º 65/2024

Rescisão de contrato de trabalho a termo pelo trabalhador

É rescindido, a seu pedido, nos termos do artigo 243.º do Código Laboral, o Contrato de Trabalho a Termo celebrado em 01 de março de 2010, entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Senhor Carlos Emanuel Leal Gonçalves, Apoio Operacional nível III, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Praia, aos 19 de junho de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*

Anulação n.º 10/2024

Por ter sido publicado de forma exata no *Boletim Oficial* II Série n.º 107/2024, dia 14 junho, referente ao despacho n.º 903/2024 da S. Ex.ª o Ministro da Agricultura Ambiente, de 7 junho 2024 é anulado a publicação do despacho na íntegra

Praia aos 20 junho 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*

Extracto de despacho n.º 37/2024. — De S Ex.ª o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 05 de junho de 2024

É prorrogada a licença sem vencimento, nos termos do n.º 1 do art.º48 do Decreto-lei n.º3/2010, de 8 de março, de Mário Galvão Lopes, Apoio Operacional nível III, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Fogo, com e feito a partir de 17 de julho de 2024.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 07 de junho de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*

PARTE E

INSTITUTO DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS E MARÍTIMOS

Extrato de Deliberação nº 29/2024. — Do Conselho Diretivo do Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos

Ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do número 2 do artigo 10º do Decreto-lei 62/2018, de 12 de dezembro, que aprova os Estatutos do Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos (IPIAAM), conjugado com o número 2 do artigo 32º do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do IPIAAM aprovado pela Portaria Conjunta nº 8/2021, de 25 de janeiro, o Conselho Diretivo, na sua 4ª Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro deliberou o seguinte:

É nomeado em comissão ordinária de serviço o Sr. David Maurício Rocha Cardoso, para exercer o cargo de Assessor do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo, nos termos do número 1 do art.º 9º do Regulamento Orgânico do IPIAAM, aprovado pela Portaria Conjunta nº 8/2021, de 25 de janeiro, conjugado com o artigo 31º e o número 2 do artigo 32º, ambos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do IPIAAM, também aprovado pela Portaria Conjunta nº 8/2021, de 25 de janeiro, com efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos, Mindelo, aos 23 de abril de 2024. — Vogal do Conselho Diretivo, *Jorge Manuel Rodrigues*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.